Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1233A

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro

(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309

www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2133/2026
08 DE JUlHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia:

- **10/07/2026 (sexta-feira)** – em razão ao Feriado Estadual que celebra a Revolução Constitucionalista de 1932 (09 de julho de 2026);

Artigo 2º - Às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto e serão mantidos normalmente, são eles;

- Atendimento médico (plantão 7h às 19h);
- Coleta de Lixo Orgânico;
  - Sexta-feira 10/07 – normalmente.
- Limpeza Pública;
  - Sexta-feira 10/07 – normalmente.
- Transporte para trabalhadores (Pedrinhas Paulista);
  - Sexta-feira – período da manhã normalmente, a tarde somente horário às 15:40hs
- Transporte universitário;
  - Sexta-feira - não haverá.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzália, 08 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito

(assinado digitalmente)
MAICON ISAM DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

Publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália.

"Documento assinado digitalmente nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001."

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br